



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano V | Edição nº 759

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano V | Edição nº 759

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.862/2023.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Leonardo da Silva, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Leonardo da Silva, de um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Parte das Datas G e H, do quarteirão nº 31, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado de frente para a Rua Nove de Julho esquina com a Rua Marcelino Zuanazzi, no lado par da mencionada rua, medindo 36,85 metros pela frente, confrontando com a Rua 09 de Julho; 36,85 metros nos fundos confrontando com 2H Participações Ltda (matriculas 30.455 e 30.459 - Lotes 5 e 9 respectivamente), 30,00 metros no lado esquerdo, confrontando com Airton Gomes e S/M (matricula 5.255); 29,80 metros no lado direito confrontando com a Rua Marcelino Zuanazzi, isto de quem da Rua olha para o imóvel, totalizando a área de 1.101,81 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI local nº 34.979, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00168740; da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte das Datas G e H - parte da matrícula 34.979: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte das Datas G e H, da Quadra 31, bairro Centro, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado do lado par da Rua Marcelino Zuanazzi, distante 19,80 metros da esquina com a Rua 09 de Julho; medindo 10,00 metros de frente para a Rua Marcelino Zuanazzi, 10,00 metros nos fundos confrontando com Airton Gomes e S/M (parte da matricula 5.255), 36,85 metros no lado direito, com 2H Participações Ltda EPP (matriculas 30.455 e 30.459 - Lotes 05 e 09 respectivamente); do lado esquerdo medindo 36,85 metros confrontando com Leonardo da Silva, parte da matricula 34.979, perfazendo uma área superficial de 368,85 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o Lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00168743; b) Parte das Datas G e H - parte da matrícula 34.979: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte das Datas G e H, da Quadra 31, bairro Centro, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado do lado par da Rua Marcelino Zuanazzi, distante 10,00 metros da esquina com a Rua 09 de Julho; medindo 9,80 metros de frente para a Rua Marcelino Zuanazzi, 10,00

metros nos fundos confrontando com Airton Gomes e S/M parte da matricula 5.255), do lado direito medindo 36,85 metros confrontando com Leonardo da Silva, parte da matricula 34.979; do lado esquerdo medindo 36,85 metros confrontando com Leonardo da Silva, parte da matricula 34.979, perfazendo uma área superficial de 364,46 metros quadrados, sendo a descrição de quem; da Rua olha para o Terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00168742; c) Parte da Data H - parte da matrícula 34.979: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte da Data H, da Quadra 31, do bairro Centro, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado de frente para a Rua Marcelino Zuanazzi, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Marcelino Zuanazzi; nos fundos 10,00 metros confrontando com Leonardo da Silva, parte da matricula 34.979; 18,45 metros no lado direito, confrontando com Leonardo da Silva, parte da matricula 34.979; do lado esquerdo medindo 18,45 metros confrontando com a Rua Nove de Julho, perfazendo uma área superficial de 184,50 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o Lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00168741; e, d) Parte das Datas G e H - parte da matrícula 34.979: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte das Datas G e H, da Quadra 31, do bairro Centro, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado de frente para a Rua Nove de Julho, medindo 18,40 metros de frente para a Rua Nove de Julho, 18,40 metros nos fundos confrontando com Leonardo da Silva, parte da matricula 34.979; 10,00 metros no lado direito, confrontando com Leonardo da Silva, parte da matricula 34.979; do lado esquerdo medindo 10,00 metros confrontando com Airton Gomes e S/M (matricula 5.255); perfazendo uma área superficial de 184,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o Lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00168740.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 29 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano V | Edição nº 759

Página 3 de 4

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Objeto: Cria os cargos de provimento efetivo de Recepcionista e de Assessor de Imprensa.

Autoria: Mesa Diretora - Vers. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, Waldir Marcos de Souza, Adivaldo Gomes Cristal e Ten. Osmar do Nascimento.

O Vereador FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criado junto ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Tanabi um cargo de Assessor de Imprensa, de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas, vinculado ao regime estatutário e ao regime geral de previdência social (INSS), com jornada de trabalho de 30 horas semanais, sendo exigido como nível de escolaridade curso superior completo em Comunicação Social, Relações Públicas ou Jornalismo, com as atribuições constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Fica criado junto ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Tanabi um cargo de Recepcionista, de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas, vinculado ao regime estatutário e ao regime geral de previdência social (INSS), com jornada de trabalho de 30 horas semanais, sendo exigido como nível de escolaridade o ensino médio completo, com as atribuições constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Tanabi,
Em 28 de março de 2023.**

**VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
Presidente**

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA

As atribuições do cargo de Assessor de Imprensa compreendem a intermediação entre a Câmara Municipal e os meios de comunicação e os demais Poderes; divulgação de todas as atividades do Poder Legislativo; realizar agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador, observando sempre o princípio da impessoalidade e da transparência; redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos da Câmara Municipal e de interesse dos

municípios; organizar as notícias a serem divulgadas, coletando dados em eventos do Legislativo, através de jornais e de outros meios de comunicação; realizar reportagens de rádio e televisão ao vivo ou em matérias gravadas; selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação; atender e manter contato com a imprensa; orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse; acompanhar, fotografar, filmar e gravar os eventos em que o Presidente da Câmara ou os Vereadores participem; produzir registro fotográfico e material para divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal, assim como os demais atos de interesse público, estes últimos a critério da Mesa Diretora da Câmara; elaborar informativos sobre os trabalhos legislativos, sobre a atuação parlamentar e demais atos de interesse da Câmara Municipal, seja através da mídia impressa ou digital, redes sociais ou por intermédio da Imprensa Oficial e do site da Câmara Municipal; realizar as transmissões "on line" e a regulagem do som das "lives" das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, fúnebres, palestras e audiências públicas; auxiliar na redação dos discursos e pronunciamentos do Presidente e demais vereadores, redigindo as minutas necessárias; acompanhar todos os assuntos de interesse da Câmara nos meios de comunicação; coordenar o esforço de preservação da memória histórica e cultural da Câmara.

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE RECEPCIONISTA

As atribuições do cargo de Recepcionista são as de receber visitantes na recepção, cumprimentando-os, dando-lhes as boas-vindas, encaminhando e anunciando cada um à respectiva autoridade parlamentar ou ao respectivo setor dentro das dependências da Câmara Municipal; atender, selecionar e encaminhar os telefonemas recebidos; receber as correspondências diariamente, encaminhando-as de imediato à Secretaria da Câmara; anotar e transmitir recados; prestar informações corretas; encaminhar de imediato ao protocolo da Secretaria da Câmara, intimações, requerimentos, ofícios e quaisquer outros documentos; chefiar todas as atividades de atendimento, devendo lidar prontamente e eficientemente com as emergências que se apresentarem; tratar os visitantes com urbanidade e levar ao imediato conhecimento dos superiores hierárquicos os problemas que surgirem na recepção; manter a recepção arrumada e apresentável, com todo material necessário, como canetas, formulários, blocos; fornecer informações básicas e corretas, pessoalmente e por telefone/WhatsApp e e-mail; executar outras atividades correlatas quando determinadas pelo Diretor Geral (ou seu substituto, em sua ausência) ou Presidente da Câmara Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 06/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano V | Edição nº 759

Página 4 de 4

Objeto: Exclui atribuições, que específica, dos cargos de Assistente Administrativo e de Auxiliar de Serviços.

Autoria: Mesa Diretora.

O Vereador FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam excluídas das atribuições do cargo de Assistente Administrativo aquelas constantes do art. 9º, incisos II, IV, e V, da Resolução nº 01/2022, de 09/02/2022.

Art. 2º. Fica excluída das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços aquela constante do art. 10, inciso II, da Resolução nº 01/2022, de 09/02/2022.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Tanabi,
Em 28 de março de 2023.**

**VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
Presidente**